CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 173/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) sustentabilidade é um termo usado para definir ações e atividades humanas que visam suprir as necessidades atuais dos seres humanos, sem comprometer o futuro das próximas gerações, estando diretamente relacionada ao desenvolvimento econômico e material sem agredir o meio ambiente, usando os recursos naturais de forma inteligente para que eles se mantenham no futuro;

b) a criação do Cartão Salvador Sustentável visa motivar os soteropolitanos à realização do descarte correto e da reciclagem no Município;

c) tal iniciativa pretende que se forneça aos cidadãos previamente cadastrados um cartão magnético, no qual serão computados pontos pela entrega de resíduos nos postos de coleta da Cidade;

d) o Poder Público deverá regulamentar a quantidade de pontos para cada tipo de resíduo especificamente; e esses pontos acumulados poderão ser utilizados para abater o valor do IPTU, por exemplo;

e) os Postos de Coleta Voluntária deverão ser instalados em locais estratégicos, o que melhorará sobremaneira a operação da coleta seletiva, estimulando também a reciclagem, minimizando problemas de descarte incorreto e reduzindo a poluição do solo, da água e do ar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Cartão Salvador Sustentável no Município.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luiz Carlos Suíca